



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 034/2015  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. -02-  
514/2015  
Protocolo

PROC. Nº 514/2015

Diadema, 26 de junho de 2015

CÂMERA MUNICIPAL DE DIADEMA

OF. ML Nº 020/2015

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:.....

**CONTROLE DE PRAZO**  
Processo nº: 514/2015  
Início: 02/06/2015  
Término: 30/07/2015  
Prazo: 45 dias  
*Marcos Vinícius*  
Funcionário Encarregado

Excelentíssimo Senhor Presidente,

DATA 02/07/2015

*[Signature]*  
PRESIDENTE

02-JUL-2015 09:53:00 2235 1/1

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a instituição de dia comemorativo que será denominado "Dia Municipal Quebrando o Silêncio, a ser celebrado anualmente no quarto sábado do mês de agosto, com a realização de eventos que serão projetados pela Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres com os objetivos de fornecer instrumento pedagógico para o desenvolvimento de individualidades, de formação para a cidadania e de orientação para a prática social.

As atividades que serão desenvolvidas possibilitarão debater os instrumentos de proteção social, de resgate da cidadania, de necessidade de fortalecimento dos conceitos de saúde, bem como o enfrentamento de todas as formas de violência contra a mulher.

Eventos como os previstos neste Projeto, poderão servir para atrair a atenção de outros segmentos da sociedade civil ou mesmo de órgãos governamentais que se prestem a participar prestando importante colaboração com novas ideias e sugestões. Antes mesmo da concepção e da apresentação deste Projeto, há o compromisso da participação do Ministério da Mulher Adventista que se coloca à disposição para participar em colaboração com o Executivo.

São estas, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio do incluso Projeto de Lei, o qual este Executivo submete à apreciação do Poder Legislativo,

*[Signature]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. -03-  
514/2015  
Protocolo

Gabinete do Prefeito

para que seja convertido em diploma legal, o mais breve possível invocando, para tanto, o regime de **URGÊNCIA**, nos termos do que preceitua o artigo 52, da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo e ao tempo de renovar minhas expressões de elevado apreço a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício.

Atenciosamente,



LAURO MICHELS SOBRINHO  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**Vereador JOSÉ FRANCISCO DOURADO**

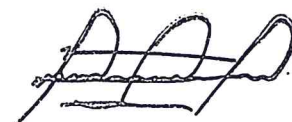
DD. Presidente da Câmara Municipal de

**DIADEMA- SP**

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:

Encaminho a SAJUL para prosseguimento.

Data: 02/07/2015



José Francisco Dourado

Presidente

PMD - 01.001



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 034 L 2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. Nº 514/2015

FLS. -04-  
514/2015  
Protocolo

**PROJETO DE LEI Nº 020, DE 26 DE JUNHO DE 2015**

<b>CONTROLE DE PRAZO</b>	
Processo nº:	<u>514/2015</u>
Início:	<u>03-julho-2015</u>
Término:	<u>30-agosto-2015</u>
Prazo:	<u>45 dias</u>
Funcionário Encarregado	

**DISPÕE** sobre a instituição do “Dia Municipal Quebrando o Silêncio”, no âmbito do Município de Diadema.

**LAURO MICHELS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente lei.

**Art.1.º** Fica instituído o “Dia Municipal Quebrando o Silêncio”, a ser incluído no Calendário Oficial do Município, para ser comemorado no quarto sábado de agosto.

**Art. 2º** Compete ao Poder Executivo, nos dias que antecedem a data da comemoração, dar publicidade às atividades a serem desenvolvidas.

**Art. 3º** As atividades a serem desenvolvidas deverão ser voltadas às políticas públicas para as mulheres, especialmente aquelas relacionadas ao enfrentamento de todas as formas de violência contra elas, não só no âmbito doméstico, como nas suas relações sociais.

**Art.4.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 26 de junho de 2015

**LAURO MICHELS SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, pelo Serviço de Expediente (GP-711),